

LEI Nº 343 DE 9 DE DEZEMBRO DE 1953.

Autor: Dep. Benedicto Vaz

Altera a Lei nº 399 de 24 de agosto de 1951 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1º - É permitido ao Poder Executivo, pela presente Lei, elevar para Cr\$ 7.500.000,00 (SETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), a autorização dada à Comissão de Planejamento da Produção pelo artigo 1º da Lei Nº 399 de 24 de agosto de 1951.

Artigo 2º - A importância de Cr\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) correspondente à elevação da autorização de que trata o artigo anterior, ficará, automaticamente, posta à disposição da Comissão de Planejamento da Produção, para os fins previstos na letra a do artigo 2º da referida lei nº 399.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 9 de Dezembro de 1953.

Julio M. A. de Castro Pinto
JULIO M. A. DE CASTRO PINTO
P R E S I D E N T E

AV/

Registrado a fls. 135 v. do
livro competente
Em 17/12/53

Antonietta Dias
Extram. Mus. Ref. XI